



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vitória

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 01/2022**

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2022, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Vitória, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2022.

1.1.1 Serão observadas as normas e os critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, divulgada pela PRODI, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020 e da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver competências individuais necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar os períodos para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2022, de forma que o quantitativo máximo de servidores que usufruirão a licença para capacitação simultaneamente não ultrapasse 5 % (cinco por cento) dos servidores em exercício no órgão, especificamente no Campus Vitória.

1.4 Nos afastamentos para usufruir licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5 O servidor em licença para capacitação, terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à

atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para usufruir simultaneamente a licença para capacitação não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no Ifes, especificamente no Campus Vitória.

2.2 Para o Campus Vitória no ano de 2022 serão disponibilizadas até 23 (vinte e três) vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação, no período de até 90 (noventa) dias cada concessão.

2.3 Excepcionalmente, em 2022 devido à incompatibilidade entre o cronograma deste edital e o do Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC-2021), durante este processo seletivo não será verificado o cadastro da intenção de usufruir a licença para capacitação realizado no LNC- 2021 por parte do servidor. Essa verificação do cadastro feito pelo servidor e da homologação feita pela chefia imediata será realizada por ocasião da análise da instrução do processo eletrônico para usufruto da licença, a ser instruído conforme o item 7.3 deste edital.

2.3.1 A ausência de cadastro da intenção de usufruir a licença no LNC-2021 e/ou da homologação pela chefia imediata ensejará o indeferimento da concessão de licença para capacitação.

2.4 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos, e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

2.5 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de usufruto da licença para capacitação.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Vitória.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício no Campus Vitória, deverão participar do edital no seu campus de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo seletivo, de acordo com as normas deste edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 No caso de servidor que tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

3.6 Para fins do item anterior, fica estabelecido que a participação do servidor poderá ser mantida, mas o usufruto da licença observará a disponibilidade de vaga e cumprimento do tempo de permanência no exercício de suas funções, nos termos do item 3.5.

3.7 Não estar impedido pelo itens 7.4.2 e 7.4.3 do Edital CGGP nº 02/2021.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de outubro de 2021, por meio pelo e-mail [desenvolver.vi@ifes.edu.br](mailto:desenvolver.vi@ifes.edu.br).

4.2 O candidato deverá identificar o e-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo para Licença para Capacitação 2022”, anexando os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III deste Edital, caso o servidor deseje pontuar neste critério. A documentação comprobatório deve ser apresentada em **arquivo único**, em formato pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.
- c) Para o arquivo previsto no item 5 do Anexo III deste edital, recomenda-se a seguinte plataforma - <https://www.jfsc.jus.br/ferramentaspdf/mostrarConcatenar.do>

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão providenciados pelas áreas de especialidade que integram a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste campus.

4.2.2 Após o encerramento do período de inscrições a comissão responsável por este processo classificatório fará a análise das inscrições e procederá quanto ao deferimento e indeferimento conforme requisitos do item 3.

4.3 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do campus – <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>.

4.4 Após o período de recurso para esta fase a comissão fará a análise das inscrições deferidas e promoverá a classificação dos servidores.

4.5 O Ifes – Campus Vitória não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Salvo ocorrência reconhecidamente de responsabilidade do Campus Vitória.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, do presente edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de efetivo exercício no Campus Vitória;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por meio de portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

- a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão designada, exclusivamente pelo e-mail [desenvolver.vi@ifes.edu.br](mailto:desenvolver.vi@ifes.edu.br).

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e fatores específicos à inscrição do próprio candidato.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos, além dos que foram apresentados na fase de inscrição.

## 7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA E DAS DESISTÊNCIAS

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas convocará, por e-mail eletrônico institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica que será posteriormente disponibilizada na mesma área das demais informações deste edital, em: <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>.

7.3 A participação neste Edital não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o candidato formalizar processo de solicitação da licença para capacitação, conforme normas do Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.3.1 Conforme determina a Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, dentre os quais se inclui a licença para capacitação, deverão ter suas ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Órgão ou entidade de exercício do servidor.

7.4 Havendo desistência de servidor classificado neste processo seletivo, a vaga será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.1 A desistência deverá ser formalizada por e-mail enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata à Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas-CSDP no endereço eletrônico [csdp.vit@ifes.edu.br](mailto:csdp.vit@ifes.edu.br), com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2022”, expondo os motivos que ensejam a desistência.

7.4.2 O procedimento previsto no item 7.4.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima 40 (quarenta) dias do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para convocação de servidores suplentes.

7.4.3 A ausência de formalização da desistência, no prazo indicado, poderá ser motivo de impedimento para participar da edição seguinte do processo seletivo para a mesma finalidade.

## 8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27/09/2021	Publicação no Edital no site e no Informes do campus
04/10/2021 a 08/10/2021	Período de inscrições
15/10/2021	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site do campus
18/10/2021 a 20/10/2021	Período para recursos – via e-mail <a href="mailto:desenvolver.vi@ifes.edu.br">desenvolver.vi@ifes.edu.br</a>
25/10/2021	Resultado dos recursos no site do campus
26/10/2021 a 29/10/2021	Período de análise da documentação
03/11/2021	Resultado preliminar no site do campus
04/11/2021 a 08/11/2021	Período para recursos – via e-mail <a href="mailto:desenvolver.vi@ifes.edu.br">desenvolver.vi@ifes.edu.br</a>
09/11/2021 a 11/11/2021	Análise de recursos
12/11/2021	Resultado das análise dos recursos no site do campus
16/11/2021	Homologação do resultado final por meio de portaria publicada no GeDoc e no site do campus
17/11/2021 a 24/11/2021	Convocação pela CSDP para indicação do período a ser usufruído
26/11/2021	Publicação da planilha eletrônica de licenças 2022 – no site do campus

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica na aceitação total das normas constantes neste edital e demais normas e regulamentos inerentes ao tema desenvolvimento de pessoas, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, do início do usufruto da licença do servidor.

9.4 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga correspondente será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação resultante deste edital tem validade exclusiva para períodos de licença para capacitação compreendidos no exercício de 2022, e poderá ser utilizada apenas neste Ifes - Campus Vitória.

9.5.1. Ao servidor que seja movimentado, por remoção ou redistribuição, do ou para o Campus Vitória, não será assegurado o usufruto de licença para capacitação no exercício de 2022, que não seja objeto deste edital para usufruto neste campus.

9.6 Casos omissos serão analisados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes – Campus Vitória, podendo ser consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para decisão conclusiva.

Vitória, 27 de setembro de 2021.

**Hudson Luiz Côgo**

Diretor-Geral